**EDITAL N° 002 / 2018**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

O PREFEITO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº.002/2018,** destinado à seleção de assistente de alfabetização, para prestação de serviços voluntários por tempo determinado no âmbito do **Programa Mais Alfabetização**, nos termos e nas condições disciplinadas **pela Portaria nº. 142, de 22 de fevereiro de 2018** e pela **Resolução CD/FNDE nº. 7, de 22 de março de 2018.** O processo seletivo simplificado tem caráter público e encontra-se sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás, sendo regido pelo presente Edital, pela Portaria e pela Resolução supramencionadas.

1. **DO PROGRAMA**

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

 IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

 V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

1. **DA SELEÇÃO**

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 17 (dezessete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Palmeiras de Goiás - GO, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, conforme Anexo IV.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;

• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás – GO, através da Coordenação do Programa Mais Alfabetização e com a participação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. **DO PERFIL**
	1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;

• Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;

• Profissionais com curso de magistério em nível médio;

• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares.

1. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº. 142, de 22 de fevereiro de 2018;

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas);

4.3. Os atendimentos de cada assistente às escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais;

4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº.

 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

 4.5. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade;

4.6. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim;

4.7. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

4.8. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

 • Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa e da Rede de Ensino;

 • Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

 • Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

 • Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

 • Realizar as formações indicadas pelo MEC.

1. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

 5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelos locais que desejam trabalhar, entregando sua ficha de inscrição nos locais de sua escolha, conforme Anexo IV;

 5.3. Não será cobrada taxa de inscrição;

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) A Ficha de Inscrição (Anexo I), o Currículo Resumido (Anexo II) e a Ficha de Avaliação (Anexo III), deverão ser devidamente preenchidos, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

VI - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades de informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição;

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado;

 5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

1. **DA QUANTIDADE DE VAGAS**

6.1 Serão disponibilizadas um total de 17 (dezessete) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Munícipio de Palmeiras de Goiás – GO, distribuídos conforme o Anexo IV.

6.2 Em conformidade com a Resolução nº 07 de 22 de março de 2018, do Capítulo IV, “§ 2º Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo 04 turmas em escolas consideradas vulneráveis ou 08 turmas em escolas não vulneráveis ou outra combinação equivalente.”

1. **DA SELEÇÃO:**

7.1. A execução de todo o Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Coordenação do Programa Mais Alfabetização e com a participação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

7.2. O processo de seleção se dará por apenas uma (01) etapa de será realizada através da análise de currículo;

7.3. Cada Unidade Escolar fica responsável pela análise dos currículos recebidos e pelo cômputo da pontuação;

7.4. Todo procedimento realizado pela Unidade Escolar deve ser registrado em Livro Ata e entregue 01 (uma) cópia, juntamente com a ordem de classificação à Coordenação do Programa, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.5. Os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos devem ser arquivados na própria Unidade Escolar até 12/2018;

7.6. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão das seguintes formas:

|  |  |
| --- | --- |
| **Experiência a ser comprovada** | **Pontuação** |
| Pedagogo e/ou Licenciado | 2,25 |
| Estudante de graduação em pedagogia ou licenciatura  | 1,5 |
| Graduação em qualquer outra área de formação  | 1,75 |
| Estudante de graduação qualquer outra área de formação | 1,0 |
| Curso de magistério em nível médio  | 1,25 |
| Cursos técnicos dos institutos federais e/ou das Universidades Públicas e/ou Particulares  | 1,0 |
| Ensino Médio | 0,5 |
| Experiência comprovada em alfabetização  | 0,75 |
| **Pontuação máxima** | **10 pontos** |

 7.7. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital;

7.8. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal Palmeiras de Goiás – GO, por ordem de classificação;

7.9. Se ocorrer empate na nota final terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar;

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.10. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

7.11. A lotação acontecerá conforme a ordem de classificação do candidato, a necessidade das Unidades Escolares e a liberação do recurso pelo FNDE;

7.12. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**8. DA LOTAÇÃO**

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital;

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função;

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC;

 8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018;

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador deverá cumprir a carga horária de 60 (sessenta) minutos diário, perfazendo um total de 5h/semanais por turma atendida;

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável) e do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização;

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário;

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Palmeiras de Goiás - GO.

Palmeiras de Goiás, 15 de maio de 2018.

**Solange de Fátima Rafael Magalhães**

Presidente da Comissão

Decreto nº 264/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**ANEXO I**

**PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DE TURMAS DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO 2018**

01.Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

02. E- mail\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

03. Data de Nascimento:\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

04. Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino

05.Nome da mãe:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

06.Nome do Pai:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

07. Nacionalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

08. Naturalidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_

09. Escolaridade: ( ) Ensino Médio ( ) Graduação ( ) Pós graduação Latu Sensu

10. Endereço residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

11.Telefone residencial( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Telefone móvel ( )\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Palmeiras de Goiás, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Apresentou currículo resumo: ( ) Sim ( ) Não

 --------------------------------------------------------------------------------------------------

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela Inscrição

**ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**ANEXO II**

**Currículo resumido para concorrer ao posto de ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO do Programa Mais Alfabetização – 2018.**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Telefone residencial: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Celular\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 As informações prestadas abaixo serão validadas apenas após análise da documentação comprobatória.

**Critérios para avaliação**:

01. Titulação na área (marque todos os títulos que possui)

( ) Pedagogo e/ou Licenciatura

( ) Estudante de graduação em pedagogia ou Licenciatura

( ) Graduação concluída. Qual:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

( ) Estudante de Graduação em qualquer outra área de formação

( ) Curso de magistério em nível médio

( ) Cursos técnicos dos institutos federais e/ ou das Universidades Públicas e/ou particulares

( ) Ensino médio

( ) Experiência comprovada em alfabetização

02. Experiência em Alfabetização: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

Eu\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ declaro que as informações prestadas nesse formulário são precisas e verídicas.

Palmeiras de Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2018.

Assinatura:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**FICHA DE AVALIAÇÃO: ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO**

 **ANEXO III**

|  |  |
| --- | --- |
| **Experiência a ser comprovada** | **Pontuação** |
| Pedagogo e/ou Licenciado |  |
| Estudante de graduação em pedagogia ou licenciatura |  |
| Graduação em qualquer outra área de formação |  |
| Estudante de Graduação em qualquer outra área de formação |  |
| Curso de magistério em nível médio |  |
| Cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares  |  |
| Ensino médio  |  |
| Experiência comprovada em alfabetização |  |
| **Pontuação máxima** |  |

 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**VAGAS PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO POR**

**UNIDADE ESCOLAR**

 **ANEXO IV**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **UNIDADES ESCOLARES** | **ENDEREÇO** | **Nº DE TURMAS** | **Nº DE VAGAS** |
| **01** | E.M. Orestino Manoel de Siqueira | Rua: WR S/Nº - Jardim Amazonas | 04 | 01 |
| **02** | E.M. Itamar Perillo | Rua: Sta Bárbara esq. c/ Av. 06 de julho – Goianinha | 04 | 01 |
| **03** | E.M. Hélio de Figueiredo Arantes | Rua: 13 – esq. c/ rua 09 – Jd. Das Oliveiras  | 07 | 01 |
| **04** | Polo Educ. Mun. Rural Luz do Saber | Km 12 Povoado São João  | 02 | 01 |
| **TOTAL DE VAGAS** | **17** | **04** |  |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

**DO CRONOGRAMA DE DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS**

**ANEXO V**

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA/ATIVIDADE** | **DATA DE REALIZAÇÃO** |
| Recebimento das Fichas de Inscrição, de Avaliação e do Currículo Resumo | Dias 15 a 18 de maio de 2018, das 08h às 11h e das 13h às 15h |
| Divulgação do Resultado Preliminar | Dia 18 de maio de 2018 |
| Prazo para Interposição de Recursos | Dia 21 de maio de 2018, das 08h às 11h e das 13h às 15h |
| Publicação da Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo | Dia 22 de maio de 2018 |
| Publicação do Edital de Convocação | Dia 22 de maio de 2018 |
| Curso de Capacitação | Dia 30 de maio de 2018 |

**OBSERVAÇÃO: Cronograma passível de alterações.**